



Edital de Chamada Pública nº 01/2017

O Conselho Escolar da **Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo**, pessoa jurídica de direito público, com sede a **Rua Centro Cívico, nº 48- Centro – Juripiranga-Pb, CEP: 58330-000**, inscrita no CNPJ sob nº **01.643.718/0001-69**, representado neste ato pelo (a) Presidente (a), Senhor (a) **Maria José Fernandes de Pontes**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, de Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores conforme quadro abaixo:

DATA DE ABERTURA DO EDITAL – 26/01/2017
DATA DO FACHAMENTO DO EDITAL – 16/02/2017
DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS – 16/02/2017
DATA DO RESULTADO FINAL 17/02/2017

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (fornecedores individuais, Fornecedores dos Grupos Formais e informais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/ FNDE nº26/2013.

1.1 **Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Extrato da **DAP** Física do agricultor familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante;
- d) A prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) **Alvará de vigilância sanitária, quando forem ofertados produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999**, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) **Declaração que não ultrapassou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

• 1.2. **Dos GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor familiar deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP principal ou extrato DAP, de cada Agricultor Familiar participante, não superior a 60 (sessenta) dias.



- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando forem ofertados produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.

1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar rural e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;**
 - c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
 - e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
 - g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de Agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**
 - h) Alvará de vigilância sanitária, quando forem ofertados produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei nº 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
2. O limite individual de venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

IV. De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercados de tais produtos;

03. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:



Item	Gêneros/Especificação	Unidade	Quantidade	Quantidade
01	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	103	3,00
02	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas livres de resididos, tamanho e cor uniforme.	Kg	43	18,00
03	BANANA PRATA de boa qualidade sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	700	3,50
04	BATATA DOCE de primeira compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	772	3,00
05	BATATA INGLESA de primeira compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	172	3,00
06	BOLO CASEIRO produto natural com aspecto cor, cheiros e sabor próprio.	KG	1030	10,00
07	CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	69	686
08	CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	343	3,00
09	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	172	3,00
10	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	257	3,00
11	COENTRO hortaliça classificada como cor verde fresca	KG	43	6,00
12	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	686	3,00
13	LARANJA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	172	3,00
14	LEITE em PÓ Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g	Pacote	515	6,00
15	Macaxeira boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	858	3,00
16	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	172	3,00
17	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	343	350
18	MELANCIA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1373	2,00
19	OVO DE GALINHA BRANCO ou de capoeira , médios isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandejas apropriada com 12 unidades.	Bandeja	160	9,00
20	PIMENTÃO boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	120	3,00



21	QUEIJO QUALHO de 1ª qualidade embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01kg. Com certificado SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias	kg	172	18,00
22	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	137	3,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 26 de Fevereiro de 2017, até as 17:00h, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo. Maiores informações na Rua Centro Cívico, nº 48, Centro- Juripiranga/PB, CEP: 58330-000ou pelo telefone 083- 3289-1207 no horário das 7:00h as 11:00h e de 13:00h as 17:00h.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerencias Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregue na Escola Estadual de Ensino Fundamental Demétrio Toledo, situada à Rua Centro Cívico, nº 48, Centro – Juripiranga-Pb nas segundas-feiras, no período de Fevereiro de 2017 a Dezembro de 2017.

7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;
- 2º - Grupo de projetos de território rural;
- 3º - Grupo de projetos do Estado; e
- 4º - Grupo de propostas do País

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- 2º - Grupo de projetos de fornecedores de território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- 3º - Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- 1º - Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;
- 3º - Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);
- 4º - Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos); e

5º - Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física)

8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUIVEL



8.1. Considera-se valor inexequível, a proposta que não atendam as exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comercio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

8.2. Considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos será automaticamente desclassificado.

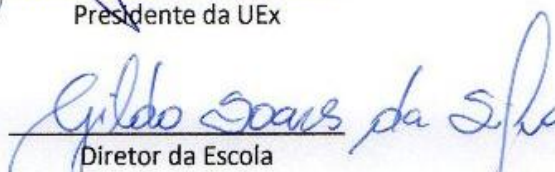
9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

Juripiranga/PB, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2017.


Presidente da UEx


Diretor da Escola



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEMETRIO TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RADIO, OU DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).


Diretor da Escola